



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANARANA ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 28 de janeiro de 2021 às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sala de reuniões da Secretaria de finanças do Município de Canarana-Bahia, situada a Avenida Rio Branco, S/N, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, para realização da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2021** tipo menor preço global e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, referente aos serviços de **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, conforme pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação nº 1069276-27, Celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica em conformidade com as especificações do Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Tomada de Preço será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE CANARANA NO ESTADO DA BAHIA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMC**: Prefeitura Municipal de Canarana.
- **COPEL**: Comissão Permanente de Licitação.
- **PROJU**: Procuradoria Jurídica.
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR**: PMC.
- **PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE**: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA**: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- **FISCALIZAÇÃO**: PMC e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela (as) **PROPONENTE (s)** em sua(s) Proposta(s).
- **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

- CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1. Os interessados em adquirir cópia deste Edital, deverão assinar, pelo seu proposto, o Termo de Recebimento do Edital constando de forma legível e completa, a identificação da empresa, endereço, números do telefone, e-mail, CNPJ e indicação da pessoa para contato.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.5. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMC, no caso de nenhuma proposta atender ao objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.6. Os esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverão ser solicitados por escrito e encaminhadas a COPEL através Comissão de Licitação, situada na Secretaria de Finanças de Canarana-Bahia, situada a Avenida Rio Branco S/N, CEP. 44.890-000–Centro Canarana-Bahia.

2. OBJETO

2.1 A Presente Tomada de Preço Tem por Objeto ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS conforme pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação nº 1069276-27, Celebrado com a Caixa Econômica em conformidade com o presente edital.

2.2. Os serviços serão executados conforme estabelece o projeto básico, planilhas e cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE neste Edital, e suas complementações caso necessário através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução das obras e serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço pela licitante PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará na sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMC, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO



2.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão por conta de recursos oriundos de repasses da União através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e contrapartida financeira do município de CANARANA de receita livre.

2.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de R\$ 1.829.978,81 (Um milhão oitocentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), não serão aceitas propostas com valor superior a este valor, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canarana, e a empresa vencedora desta Tomada de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos ate períodos na forma da legislação aplicável (art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses conforme estabelecido no cronograma e poderá ser prorrogado, quando não cumprido o cronograma de execução, mediante solicitação da CONTRATADA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento da vigência contratual, após aprovação da PMC, observando-se o item 14.2 deste Edital, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Canarana;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Canarana;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Canarana em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Canarana, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

5.3. Na hipótese da PMC, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordado com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo Anexo III) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

6.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

6.7. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça na Administração Pública Municipal de Canarana mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

6.9. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público em qualquer esfera governamental, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública na Administração Pública, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

6.10. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 6.9 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

6.11. As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 6.10 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

6.13. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação o que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

6.14. Tenham obtido até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, o CRC – Certidão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canarana, na forma estabelecida no § 2º. Do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, com rubricas em seus lacres, e somente serão aceitos na data e hora marcadas no Aviso do Edital desta licitação, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVENIDA RIO BRANCO, S/N, CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-
BAHIA**

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA RIO BRANCO, S/N, CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-BAHIA

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇO"

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ. DA PROPONENTE:

Os licitantes deverão apresentar-se para visita técnica dos serviços:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVENIDA VIDEVAL SEIXAS S/N, CENTRO, CANARANARA- BAHIA, A VISITA SÓ SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO JUNTO À PMC, ATRAVÉS DO TEL. 74 9 9952-8552, A VISITA DEVERÁ SER FEITA ATÉ A DATA DE 25/01/2021, OBRIGATORIAMENTE PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA O QUAL ASSINARÁ O RESPECTIVO ATESTADO.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no Aviso de Edital de Licitação, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O ENVELOPE “B” conterá a PROPOSTA DE PREÇOS, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1.

7.4. – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMC não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

7.5. A colocação de elemento (s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação do proponente.

7.6. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

7.7. A Comissão se reserva ao direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados nos respectivos envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.8. Após a abertura da licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes o aceitou sem ressalvas.

7.9. Uma vez entregues todas as credenciais e registrada a presença de todos na ata de abertura de licitação, não será admitida a participação de retardatários;

7.10 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, juntamente com o credenciamento, conforme Anexo III.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.

8.1.1 - Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.1.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.1.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia do Documento Oficial de Identidade autenticada ou outro equivalente que contenha foto;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes específicos para o ato, na forma da lei, para apresentar propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia autenticada do Contrato Social (ou equivalente) e Cartão de CNPJ com CNAE específico para o objeto licitado (emissão há no máximo 06 meses).

IV - Cópia do Documento Oficial de Identidade autenticada ou outro equivalente que contenha foto, dos sócios ou proprietário da empresa licitante;

8.1.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

8.1.5. A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura dos mesmos.



8.1.6 - A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.1.7 - O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

8.1.8 - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando algum documento exigido no credenciamento, poderá ser procedida, "EXTRAORDINARIAMENTE", diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº A.

8.1.9 - O representante que não comparecer a alguma reunião devidamente marcada pela Comissão, a sua ausência implicará na concordância com as decisões tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recursos.

8.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . **Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;**
- . **Documentação Relativa à Qualificação Técnica;**
- . **Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;**
- . **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- . **Documentação Complementar.**

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. CRC – Certidão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia;

II. Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;

III. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV. Estatuto ou Contrato Social e suas alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

V. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

VI. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

VIII. Alvará de Localização e funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

VIX . Cópia da Consulta a Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS



X. Cópia da Consulta Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas CEIS em nome dos Sócios da empresa.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

9.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

9.1.2.1. As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação, e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

9.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

II. Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA.

Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços prestados:

III. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de atestado ou declaração por execução de serviços, sob sua Responsabilidade Técnica;

IV. A comprovação de que o Profissional detentor de atestado de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com um dos seguintes documentos: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigente ou Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência;

V. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

- A comprovação do Engenheiro Ambiental será feita com um dos seguintes documentos: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigente ou Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência;

VI. Atestado de Visita, atestando que a licitante visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, emitida pela PMC, através do setor de licitação, a visita deverá ser efetuada através de agendamento prévio junto a PMC, no SETOR DE LICITAÇÃO, a visita deve ser feita até a data de 25/01/2021, pelo responsável técnico da empresa o qual assinará o respectivo atestado.

VII. Declaração de disponibilidade das instalações, equipamentos e do aparelhamento necessário para a realização do objeto da licitação;

VIII. DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, com firma reconhecida deste, constando:

- 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
- 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA.

IX. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Comprovação de capital social integralizado de no mínimo R\$ 182.997,82 (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

A comprovação será obrigatoriamente feita mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE, expedida até 30 (trinta dias) anterior a data da realização do certame licitatório;

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Constando obrigatoriamente a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do (a) contabilista responsável pela confecção do documento.**

III. A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) Grau de Endividamento Total (GET), CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N° 871/2000, por meio da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

$$GET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} < 0,50$$

IV. Apresentação de comprovante de depósito da Garantia de Manutenção da Proposta, expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana no Valor de R\$ 18.299,79 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), conforme dispositivos constantes do inciso III do Art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93. A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana, até o dia 25/01/2021, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução.

Quanto à devolução da Garantia:

I A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.

II. A garantia dos demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

III. A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir prazo de validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes títulos ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro garantia (neste caso somente será aceita, pela tesouraria da PMC com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação).

VI. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

9.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo V.

II. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto nos itens 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11 deste edital, conforme Anexo VII para pessoa jurídica ou Anexo VIII para pessoa física, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

III. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



IV. Declaração que na medida do possível, usará mão – de – obra local (Comunidade) para a prestação dos serviços objetos deste Edital.

V. Declaração que executará as obras e serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PMC;

VI. Declaração que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa, e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas todas as folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a serem executados com o preço de cada serviço e o preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "Preços Unitários", preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Apresentação da composição de preço unitário de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

d) Apresentar a tabela de cálculo final do BDI.

e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em Reais, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; equipamentos, horas improdutivas, encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

10.4. As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

10.4.1. Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em Reais.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

10.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

10.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

10.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

10.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

10.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

10.7. – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

10.8. – Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

10.9. – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

10.10. – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMC, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.



10.11. – Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

11.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.3. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

11.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

11.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

11.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

11.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.8. No dia, hora e local, marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

11.10 Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

11.11 Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

11.12 *No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o sorteio público* como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

11.13 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.14 É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Canarana/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13 . DOS RECURSOS

13.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Secretaria Municipal de Finanças de Canarana, sito à Avenida Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro, Canarana-Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

13.2. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14. DO CONTRATO

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMC.

14.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de CANARANA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

14.3. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela PMC, devendo a CONTRATADA submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela PMC, ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

14.6. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

15. DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMC.

15.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMC.

15.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela PMC, observado o disposto no item 9.3 deste Edital.

15.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas fornecidas pela PMC, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

15.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da PMC.

16. GARANTIAS

16.1. Garantia de Execução

16.1.1. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

17.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

17.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

18. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 14.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do item 14 deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

18.1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 18.3.

18.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura) com o atesto do responsável pelo órgão fiscalizador;
3. Resumo de medição, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia do ofício de encaminhamento do cadastro dos serviços executados na medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do cadastro dos serviços executados na medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de medição complementar se for o caso;
6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA- BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);

18.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

18.7 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia presta

19.1.2. Da, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Canarana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Os Serviços Objeto desta Licitação serão fiscalizados pela PMC e/ou seu preposto, na seguinte forma:

20.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela PMC anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela PMC, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

20.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

20.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela PMC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item 13.6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

20.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela PMC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

20.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

20.6. A PMC poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMC, deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

20.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMC.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

21.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e seis meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

21.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Canarana, Avenida Videval Seixas, s/n, Canarana, Bahia.

21.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 8:00 às 14:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.

21.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

21.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

21.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.8. Unilateralmente pela PMC:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMC para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMC pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de alterar substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumento os encargos do contrato, a PMC deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela PMC. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977).

21.10. Os serviços contratados deverão estar executados dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável (art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

21.11. A impugnação perante PMC dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela PMC, através da Comissão de Licitação da PMC, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

21.13. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

22. – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Canarana/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. 2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – PROJETO BASICO COMPLETOS;

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS 6.8 E 6.9, CONSOANTE ESTABELECE O SUBITEM II DO ITEM 9.1.5 DESTE EDITAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITENS 6.10 E 6.11, CONSOANTE ESTABELECE NO SUB-ITEM II DO ITEM 9.1.5 DESTE EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM QUALQUER ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, DIRETA OU INDIRETA;

Canarana - Bahia, 13 de janeiro 2021.

Eduardo Seixas Pimenta
Presidente da CPL
Portaria 001/2021

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente a prevista na Lei n. 8.666 de 21.06.93, Art. 23 Inciso I Alínea B e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Canarana-Bahia, 13 de janeiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
OAB/BA nº. 21.154



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Videval Seixas, s/nº - centro, nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 13.714.446/0001-01, aqui representada pelo **Senhor Evenivaldo Alves Dourado**, brasileiro, casado, portador do RG 03886650 17 SSP-BA C.P.F. nº 155.339.301.59 residente e domiciliado a Rua Durval Cardoso Pimenta Nº 02 CEP 44.890-000, centros Canarana estado da Bahia, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade nº.SSP/....., CPF/MF n.º....., residente e á -----doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, com base no Edital do **Tomada de Preço 001/2021**, e correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de, resolvem pactuar o presente contrato de prestação de serviço, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls...., do **processo administrativo n.º 027/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **ADEQUAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS** conforme pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação nº 1069276-27, celebrado com a Caixa Econômica em conformidade com o edital.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.05	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0010.2057	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0;24	Recursos Ordinários; Transferência de convênios Outros

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste contrato é R\$(valor por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

§ 1º - Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

No caso de reajustamento serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços só poderão ser reajustados ou suprimidos quando ocorrer alterações de metas ou submetas propostas pela administração da PMC e aceita pela Caixa Econômica Federal por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do SINAP Sistema Nacional de Atualização de Preços.

Parágrafo Segundo - Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação da Prefeitura Municipal de Canarana estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento devido à contratada será efetuado após medição e atestação da execução e da qualidade da etapa da obra, devidamente atestada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Canarana sendo vistoriada e atestada pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º - O pagamento devido pelo Contratante a Contratada, só será efetuado após a apresentação dos comprovantes de recolhimentos referente ao INSS e o FGTS dos empregados contratados para a obra objeto deste contrato referente ao período da execução da medição atestada;

§ 2º - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 1º, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo à medição atestada.

§ 3º - As notas fiscais emitidas deverão constar que o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) foi utilizado com a aquisição de materiais, bem como o percentual de 40% (quarenta por cento) com o pagamento de mão de obra.

Sendo que as retenções do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS e IR e Contribuição Previdenciária, serão sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal a partir da assinatura do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses na forma da legislação aplicável (art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a Contratada obriga-se a:

- a) Executar as obras e serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- c) Disponibilizar os materiais necessários para a realização das obras e dos os serviços;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato;
- f) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados as Obras e os serviços objeto deste Contrato;
- g) Zelar pela boa e completa execução das obras e dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução das obras e serviços objeto do presente Contrato;
- m) Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho das obras e serviços objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

- n) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento das obras e serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução das obras e serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc. obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar, após autorização do órgão responsável pelo repasse, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

CLÁUSULA NONA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização das obras e serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como titular da pasta o Senhor -----
-----Matricula -----, CPF N° -----, RG -----, SSP-----
com endereço residencial a-----N° -----, Bairro,-----, Cidade
----- Estado -----, denominadas, no presente instrumento contratual de Fiscalização, a qual será exercida com auxílio do Responsável Técnico Senhor Valdemar Andrade do Nascimento Filho, Engenheiro Civil CREA 10.437/BA, os quais terão plenos poderes para:

- a) Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) Recusar as obras e serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;



d) Comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução da obra e dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

e) Fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do programa de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução das obras e serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e a prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a Contratada, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato em favor do Contratante, podendo optar por uma das modalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canarana, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em **03 (Três)** vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, previstas no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93.

Canarana- Bahia, -----/fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE CANARANA-BAHIA
EZENIVALDO ALVES DOURADO

CONTRATADO

Testemunhas

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Canarana-BA, 13 de janeiro de 2021.

Procuradoria Geral
OAB/BA 21.154



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

ANEXO II

PROJETO BASICO COMPLETOS



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Avenida Videval Seixas, s/n, Centro,
Canarana – Bahia

..... (empresa), estabelecida à,
nomeia e constitui seu bastante procurador o(a)
(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão
Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **Tomada de Preço**
001/2021, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar,
renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao
bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data -----/-----/-----/2021

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local -----/ -----de janeiro de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GESTÃO
2021-2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Em cumprimento ao art. 30 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Atesto que o responsável Técnico da Empresa, por este ato, representado pelo Sr. -----, portador do Registro no CREA -----, Responsável Técnico da Empresa -----, CNPJ/MF N°-----, compareceu e tomou ciência dos locais onde será realizado os serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse n° 893451/2019 Operação n° 1069276-27, Celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica, conforme estabelece o edital da Tomada de Preços n° 001/2021.

Canarana- Bahia -----de janeiro de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA N. XXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

----- CNPJ Nº -----,
sediada a -----Nº -----Bairro-----, Cidade-----
-----, Estado -----, declara, sob as penas
da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011,
que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico,
consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está
incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação em referencia.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Local e Data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VINCULOS SOCIETÁRIO

A empresa -----CNPJ 06.243.622/0001-27, com sede á ----- N°-----, bairro , cidade ----- estado -----, CEP -----, por intermédio de seu representante legal, o Sr. -----, portador do CPF: -----RG -----, expedida pela SSP-----, vencedora do processo licitatório na Tomada de Preço Pública Nº 001/2021, Objeto do Processo Administrativo nº 027/2021 Aberto pela Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia, DECLARA para fins de comprovação no âmbito do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação nº 1069276-27 Celebrado entre o Município de Canarana e a Caixa Econômica Federal , que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no item 3.1.8, alínea “e”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;
Local -----/ ----- de Janeiro de 2021.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITENS 6.10 E 6.11,
CONSOANTE ESTABELECE O SUB-ITEM II DO ITEM 9.1.5 DESTE EDITAL

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Canarana-Bahia quaisquer das funções públicas elencadas no item 6.8 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, nos termos do item 6.9 do edital combinado com os itens 6.10 e 6.11

Local, _____, de _____ de 2021

Licitante Interessado

Nome e Assinatura



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE
LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local _____, _____, de _____ de 2021

Licitante Interessado